

Edital nº 01/2018
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS Educação

A Direção COLÉGIO SÃO JOSÉ, **instituição de ensino confessional mantida pelo Instituto das Irmãs Sacramentinas de Nossa Senhora**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.372/0005-59, situada na Rua Geraldo Martins, 166 – Icaraí – Niterói – RJ – CEP: 24.220-381, torna público o presente Edital para o processo seletivo para concessão de Bolsas de Estudos CEBAS Educação, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental 1, Ensino Fundamental 2 e Ensino Médio, para o ano letivo de 2018.

- 1. FINALIDADE:** As Bolsas de Estudos CEBAS Educação fazem parte das atividades do Colégio São José e tem como finalidade a promoção da cidadania e oportunização de acesso à educação escolar de qualidade, em harmonia com a Missão da Rede Sacramantina de Educação.
- 2. CATEGORIAS DAS BOLSAS DE ESTUDOS:** As Bolsas de Estudos CEBAS Educação são classificadas nas seguintes categorias:
 - I. Bolsa de Estudo Integral - 100%** (cem por cento) será concedida ao aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 01 ½ (um e meio) salário mínimo;
 - II. Bolsa de Estudo Parcial - 50%** (cinquenta por cento) concedida ao aluno cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos.
- 3. ELEGIBILIDADE:** São elegíveis para concorrer às Bolsas de Estudos CEBAS Educação os alunos matriculados no Colégio São José no ano letivo de 2017 e outros candidatos (sem escolaridade anterior ou que pretendam se transferir para o Colégio São José em 2018).
- 4. INSCRIÇÃO:** A inscrição para o processo seletivo para concorrer às Bolsas de Estudos CEBAS Educação é individual, intransferível e deverá ser realizada no período de **08/08/2017 a 08/09/2017**, através da **entrega da documentação e agendamento da entrevista com a Assistente Social** na secretaria da escola.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS Educação: o número será fixado para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental 1, o Ensino Fundamental 2 (tarde) e o Ensino Médio, nos termos da Lei 12.101/2009.

6. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO: para a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos CEBAS Educação serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

I. Critério Socioeconômico

II. Coeficiente de Rendimento Escolar

6.1. O Coeficiente de Rendimento será calculado pelos seguintes critérios:

- a) **Alunos matriculados regularmente em 2017, no Colégio São José:** Análise do Coeficiente de Rendimento (CR), isto é, média global das notas obtidas nas disciplinas cursadas na primeira e segunda etapa, em análise comparativa com a média de todos os alunos inscritos do curso e conduta dentro das normas e disciplina.
- b) **Outros Candidatos:** Aplicação de um **Teste de Avaliação Pedagógica**, com os seguintes componentes: **Português, Matemática e Redação** (*Ensino Fundamental 2 Tarde e Ensino Médio*).

6.2. Os candidatos que obtiverem no Teste de Avaliação Pedagógica um CR (coeficiente de rendimento - média dos três testes) igual ou superior a 7 (sete) e que não obtenham **nota inferior a 6 (seis) em nenhuma das provas para fim de classificação**, estarão elegíveis para obtenção de **Bolsa de Estudo Integral - 100%** (cem por cento) para todo o segmento, **condicionada à renda per capita e de acordo com a disponibilidade de vagas**.

6.3. Os candidatos que obtiverem no Teste de Avaliação Pedagógica um CR (coeficiente de rendimento - média dos três testes) abaixo de 7 (sete) e que não obtenham **nota inferior a 6 (seis) em nenhuma das provas para fim de classificação**, estarão elegíveis para obtenção de **Bolsa de Estudo Parcial - 50%** (cinquenta por cento) exclusivamente para o período letivo vinculado ao presente processo seletivo (2018), **condicionada à renda per capita e de acordo com a disponibilidade de vagas, não havendo garantia de renovação para o ano letivo subsequente (2019)**.

6.4. Na hipótese de ocorrer empate após a aplicação do critério socioeconômico e do critério do Coeficiente de Rendimento Escolar, a definição da ordem de classificação e concessão das Bolsas de Estudos CEBAS Educação será definida, pela ordem, da aplicação dos seguintes critérios de desempate:

I. Proximidade da residência

II. Sorteio

7. DATA E HORÁRIO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA: o Teste de Avaliação Pedagógica para o Ensino Fundamental 2 (*Tarde*) e Ensino Médio (*outros candidatos*) será realizado no **dia 23/09/2017, sábado, das 9h às 12h, nas dependências do Colégio São José.**

7.1. O **Gabarito** do Teste de Avaliação Pedagógica será disponibilizado no dia **25/09/2017** através do site da escola, a partir das 13h.

7.2. Os candidatos deverão comparecer na data de realização da prova portando, obrigatoriamente, **documento de identificação com foto.**

7.2.1. **Serão aceitos como documentos de identificação, os originais ou cópias autenticadas de:** Cédula de identidade, Passaporte, Carteira de Estudante, Carteira de Transporte Público Escolar.

7.2.2. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** Certidão de Nascimento com foto anexada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou, ainda, cópia de documentos que não estejam autenticadas.

7.3. O candidato que chegar atrasado ou não apresentar o documento de identificação com foto não poderá realizar a prova.

8. DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR: o responsável obriga-se a efetuar a entrega dos seguintes documentos atualizados, próprios e de todos os integrantes do grupo familiar, segundo a ordem abaixo:

8.1. Documentos Pessoais:

- a) Cópias das Certidões de nascimento ou Cédulas de identidade (RG) ou carteira de habilitação, de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- b) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros integrantes do grupo familiar. Caso algum dos integrantes não possua CPF, é exigida a comprovação desta informação pela Receita Federal, disponível no sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br).
- c) Cópia da certidão de casamento ou averbação da separação ou divórcio dos pais, no que couber, ou ainda a certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato. Na impossibilidade de apresentar a documentação solicitada, o interessado deverá fornecer declaração de próprio punho, justificando o motivo da impossibilidade da apresentação.

8.2. Comprovantes de renda: para fins de comprovação de renda, serão considerados os seguintes:

- a) Cópias dos comprovantes dos rendimentos brutos de **todos os componentes do grupo familiar**, com idade superior a 18 (dezoito) anos, referentes ao último mês. Não serão aceitos holerites com recebimento de férias, neste caso, apresente comprovante do mês anterior.
- b) São exemplos de comprovantes de rendimentos brutos:
 - **Empregado (a)** – Contracheque atualizado;
 - **Estagiário (a)** – Contrato ou declaração da Empresa com o valor recebido;
 - **Aposentados/Pensionistas/Beneficiário de Auxílio pelo INSS** - Último recibo, ou extrato bancário e ou comprovante de recebimento do benefício retirado da página: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>
 - **Desempregado (a)**: Carteira de trabalho, bem como cópia das páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e registro do último emprego;
 - **Seguro Desemprego**: Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual;
 - **Autônomo ou Profissional Liberal** – Declaração do Imposto de Renda ou **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos);

- **Proprietários de Empresa** – Imposto de Renda de Pessoa Física.
- **Trabalhador Informal, Trabalhador Eventual:** Declaração de próprio punho (*de próprio punho ou através de modelo disponibilizado na secretaria da escola*) e os 3 últimos extratos bancários;
- **Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:** Guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e cópia da Declaração de Trabalho Informal e os 3 últimos extratos bancários;
- **Pensionista:** Recebimento de pensão alimentícia (*de próprio punho ou através de modelo disponibilizado na secretaria da escola*) e extratos bancários que comprovem recebimento do valor;
- **Declaração de Não Renda:** Caso algum dos integrantes do grupo familiar, maior de 18 anos, não exerça atividade remunerada, apresentar Declaração (*de próprio punho ou através de modelo disponibilizado na secretaria da escola*);
- **Beneficiário do Bolsa Família:** Cópia do comprovante de inscrição no Cad. Único (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), constando o NIS (Número de Identificação Social) e declaração de acompanhamento familiar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência.
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** cópia do comprovante mais recente de pagamento do benefício e declaração de acompanhamento familiar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de referência.
- **Se recebe ajuda financeira:** Declaração de Renda Agregada (*de próprio punho ou através de modelo disponibilizado na secretaria da escola*) identificados com o respectivo nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não).
- **Se recebe aluguel:** Cópia do recibo de aluguel e/ou declaração de recebimento de aluguel (*de próprio punho ou através de modelo disponibilizado na secretaria da escola*).

8.3. Comprovantes de despesas e/ou de endereço:

- a) **Habitação:** Aluguel, condomínio, financiamento imobiliário, luz, água, telefone, telefone celular, gás, mensalidade TV, internet e diarista/mensalista.
- b) **Alimentação:** Supermercado, feira e padaria.

- c) **Educação:** Colégio, faculdade e cursos.
- d) **Transporte:** Financiamento de veículo, seguro do veículo, transporte escolar, ônibus, combustível e estacionamento.

8.4. Comprovante de Rendimento Escolar do candidato: a comprovação poderá ser realizada por intermédio de cópia do Boletim Escolar do ano letivo de 2017, devidamente atualizado.

8.5. Nos casos de doenças crônicas: a comprovação será realizada por laudo médico com CID, datado e assinado pelo emitente, com o respectivo carimbo, datado e assinado com o correspondente CRM.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO: a apresentação da documentação ocorrerá no período de **08/08/2017 a 08/09/2017**, na Secretaria do Colégio São José, no horário das 8h às 17h.

9.1. O responsável deverá efetuar a entrega dos documentos em **envelope lacrado**, seguindo a ordem estabelecida neste Edital e buscar informações junto ao Setor de Concessão de Bolsas antes da data de entrega do envelope, **pois o mesmo não será conferido no momento da entrega.**

9.2. Os candidatos que não apresentarem a documentação completa ou a apresentarem em desacordo com as informações prestadas serão desclassificados e a vaga será preenchida pelo candidato melhor colocado.

10. DO RESULTADO: a divulgação do resultado com a lista dos classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS Educação será realizada no dia **01/11/2017**, na página da internet da instituição de ensino (www.colsjose.com.br), pelo **número do protocolo** fornevido no ato da entrevista.

11. DA MATRÍCULA: as matrículas dos alunos classificados para as Bolsas de Estudos CEBAS Educação, vinculadas ao presente edital, serão realizadas nos dias **07 e 08/11/2017**, por **horário**, conforme quadro abaixo.

Data	Manhã	Tarde
07/11/2016	Ensino Médio	Educação Infantil e Ensino Fundamental 1
08/11/2016	Ensino Fundamental 2 – Manhã	Ensino Fundamental 2 - Tarde

12. CONDIÇÕES GERAIS: o presente edital se submete às normativas da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e seu regulamento, do Decreto 8.242 de 23 de maio de 2014 e da lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, e legislação pertinente, em consonância com o PNE, da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar e instruções da Mantenedora.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO: serão desclassificados os candidatos:

- a) Cujo responsável não entregar e ou apresentar documentação em desacordo com as informações prestadas no formulário de concessão no prazo estabelecido neste edital.
- b) Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada, quando de sua habilitação, através de declaração que não correspondam à verdade.
- c) Não estiver em dia com as mensalidades escolares e outros Títulos Financeiros.
- d) Não obtiver Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7 (sete).

14. DO CANCELAMENTO: serão canceladas as Bolsas de Estudos CEBAS Educação nas seguintes hipóteses:

- a) Ficar reprovado na série em que for beneficiado e matriculado.
- b) Incorrer em falta disciplinar grave e sofrer sanções, previstas no regimento interno.
- c) Pela evasão do aluno bolsista, cancelamento da matrícula ou abandonar o curso.
- d) Ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica do seu grupo familiar, que comprometa ou evidencie, objetivamente, seus bens, recursos e meios, situação econômico-financeira contrária à carência alegada, através de perícia realizada pelo Serviço Social ao grupo familiar indicado na ficha socioeconômica.
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras com o Colégio São José, em caso de bolsista parcial.
- f) Não efetuação da matrícula no prazo definido pelo Colégio.

15. DAS DEFINIÇÕES: para os fins deste Edital, considera-se:

- **Grupo familiar** – É o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e que comprovem a relação de dependência por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora. Para efeito da apuração da receita familiar, além do candidato, devem ser considerados membros familiares: pai, mãe, padrasto, madrasta, avô (ó), cônjuge, irmão (ã), companheiro (a), filho (a), enteado (a), que residam na mesma moradia do aluno candidato, incluindo o mesmo.
- **Renda bruta** – Total da Remuneração (salários, proventos, horas extras, comissões, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros). Os empréstimos, financiamentos, planos de saúde, gastos com: farmácia, água, luz, telefone, mercado, aluguel, despesas com escola etc. **não são abatidos da renda bruta total**, mesmo quando descontados da folha de pagamento ou do benefício recebido.
- **Renda “per capita”**: É o valor da renda bruta (somatório dos rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar) dividido pelo número de pessoas que residem na mesma casa.
- **Renda Agregada**: Considera-se o auxílio financeiro recebido de pessoa(s) não declarada(s) como integrante(s) do grupo familiar, qualquer forma de contribuição regular ou eventualmente fornecida em dinheiro ou em pagamento de mensalidades, inclusive matrícula, material escolar, alimentação, aluguel, plano de saúde, etc. Quando o auxílio não for prestado em dinheiro, calcular o valor médio mensal de custo do que foi fornecido.
- **Doenças graves ou crônicas**: Entende-se como crônicas as indicadas na Portaria Interministerial nº2998 de 23 de agosto de 2001 (tuberculose ativa; hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida – AIDS, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada e hepatopatia grave), comprovadas mediante apresentação de laudo médico com número do CID, com data, carimbo com CRM e assinatura do profissional.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS: o Colégio São José se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de gratuidades previstas no presente edital e legislação pertinente, em consonância com o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE).

17. CASOS OMISSOS: os casos omissos serão deliberados pela direção do Colégio São José, após parecer do responsável pelo Setor de Concessão de Bolsas de Estudo.

Niterói, 07 de agosto de 2017.

Rita de Cássia Jannotti Miranda
Direção Executiva

ANEXO 1: CRONOGRAMA

PRIMEIRA ETAPA	
Inscrições e Entrega da documentação (Recepção na Escola em Envelope Lacrado)	08/08/2017 a 08/09/2017
Análise da Documentação e Entrevista com a Assistente Social	01/09/2017 a 31/10/2017
SEGUNDA ETAPA	
Teste de Avaliação Pedagógica <i>(Outros Candidatos)</i> Ensino Fundamental II (tarde) e Ensino Médio	23/09/2017
Divulgação dos alunos Classificados (Número de protocolo)	01/11/2017
TERCEIRA ETAPA	
Matrícula e Assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Educação Escolar	07 e 08/11/2017